



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

## JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento financeiro para exercício de 2022.

A elaboração deste importante instrumento de planejamento será realizada de acordo com a legislação em vigor e em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada nessa Casa, e com o Plano Plurianual 2022 – 2025 e pelas Leis Federais N°. 4.320/64 e N°. 101/2000.

Informo a esta Casa de Leis que a abertura do crédito especial que tem objetivo de receber **recursos advindos do Governo do Estado do Espírito Santo/Fundo a Fundo, que tem objetivo de fortalecer os talentos culturais do município através do Termo de responsabilidade Funcultura n°. 009/2022.**

Assim, aproveitamos a oportunidade para saudarmos os nobres Edis, e solicitarmos a aprovação do Projeto de Lei que ora apresentamos em sua íntegra, reafirmando nossos sinceros votos de estima e consideração.

**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

## PROJETO DE LEI Nº 055, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Guaçuí, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às inclusões e alterações no Programa de Trabalho da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e do Orçamento Programa para o exercício de 2022, com as alterações expressas abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Ação	Elemento de Despesa	Descrição
1100								Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
	1102							Fundo Municipal de Cultura
		13						Cultura
			392					Difusão Cultural
				0023				Preservação da cultura no município
					2.151			Manutenção e fortalecimento das atividades culturais do município
						0001		Fortalecer e preservar os talentos culturais do município
							3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
							3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento financeiro vigente referente **recursos advindos do Governo do Estado do Espírito Santo/Fundo a Fundo, que tem objetivo de fortalecer os talentos culturais do município através do Termo de responsabilidade Funcultura nº. 009/2022**, conforme valores abaixo discriminados:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Ação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
1100								Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		
	1102							Fundo Municipal de Cultura		
		13						Cultura		
			392					Difusão Cultural		
				0023				Preservação da cultura no município		
					2.151			Manutenção e fortalecimento das atividades culturais do município		
						0001		Fortalecer e preservar os talentos culturais do município		
							3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1990	22.255,60
							3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1001	20.000,00
							3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1990	70.000,00
							3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001	26.144,40
								<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>		<b>138.400,00</b>

**Art. 3º** Para cobertura do disposto no artigo anterior serão utilizados os **recursos advindos do concedente - Governo do Estado do Espírito Santo/Fundo a Fundo, que tem objetivo de fortalecer os talentos culturais do município através do Termo de responsabilidade Funcultura nº. 009/2022**,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

com destinação específicas não prevista ou insuficientemente estimadas no orçamento, de conformidade com o Artigo 43 da Lei nº 4320/64 e os recursos do **proponente** serão anulados conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Finanças											
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Descrição da Fonte	Valor
0500	0501	04	123	0006	2.014	3.3.91.97.00	Aporte p/Cobertura de Deficit Atuarial	1001	0080	1001 – Recursos ordinários	46.144,40
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO											46.144,40

**Art. 4º** - Os créditos suplementares serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

**Art. 5º** - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações na Lei Municipal nº 4.407 - PPA - Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 4.378 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, através de Decreto Municipal do Poder Executivo.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 05 de setembro de 2022.

**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal

